



- Instaurar processo administrativo, pelo qual exercerá todos os atos administrativos referentes à escolha dos representantes a Sociedade Civil para composição do COMCIDADE;
- Publicação de Edital de Chamamento Público para cadastramento, sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento;
- Documentar as informações e documentação mínimas a serem exigidas no cadastramento conforme legislação vigente.
- Acompanhar a implantação dos critérios para a escolha de entidades e representantes.
- Encaminhar, após a instrução do processo administrativo com a documentação necessária, relatório conclusivo à Secretaria Executiva do COMCIDADE.
- Submeter, naquilo que for necessário, os autos a Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano para orientações administrativas e pareceres jurídicos, diante de dúvidas ou impedimentos.
- Concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;
- Comunicar formalmente às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, aos 04 dias do mês de julho 2022.

FABRÍCIO LOPES DA LUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2022.

INSTALA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Júlio César Teles Spíndola, CPF nº. 763.645.181-68, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria 242 de 11 de novembro de 2020, que institui o Núcleo de Educação em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade no acompanhamento dos estágios na área da saúde nas unidades da SEMUSA conforme a Portaria nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (normatiza os estágios obrigatórios não remunerados);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituir e acompanhar os Contratos Organizativos Ensino Saúde (COAPES), conforme Portaria Interministerial nº 1.127 MEC/MS de 04/08/2015;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, especificamente nas responsabilidades dos gestores estaduais e municipais no que se refere à educação em saúde;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Portaria nº 8.080, de 19 de setembro de 2008, quanto à responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de

recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 330, de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS - NOB/RH - SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria de MS 3194 de 28/11/2017 que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor municipal do Sistema Único de Saúde na formulação e execução de políticas que orientem a formação e desenvolvimento profissional de trabalhadores para o setor, articulando ensino, gestão, atenção e controle social com o componente de educação dos profissionais de saúde;

RESOLVE: Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Escola Municipal de Saúde Pública de Anápolis – EMSA;

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º: A EMSA (Escola Municipal de Saúde Anápolis), cuja criação foi aprovada através da Resolução CIR 11/2019, está subordinada ao Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º: A EMSA será dirigida por profissional com comprovada experiência em Educação e Saúde Coletiva, com titulação mínima de Mestre e atuação em docência e gestão no SUS de 10 anos, devidamente comprovados.

Parágrafo único: Poderá ser indicado servidor efetivo, ou comissionado, subordinado diretamente ao Secretário de Saúde.

Artigo 3º: A EMSA deverá ter suas ações pautadas na Política Nacional de Educação Permanente, bem como outras legislações e documentos pertinentes.

Artigo 4º: O Custeio das ações da EMSA se dará por meio de recursos Municipais, Estaduais e Federais destinados para ações de educação em saúde, popular e permanente dos diferentes setores da Saúde, bem como dotações orçamentárias próprias que se fizerem necessárias, com aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas pactuações com os municípios da Região Pirineus e Macrorregião Centro-norte para o custeio de ações conjuntas.

Artigo 5º: As ações de educação e formação em Saúde poderão ser desenvolvidas de forma independente pela EMSA, ou através de parcerias e convênios com Instituições de Ensino Públicas e Privadas, os trâmites legais vigentes.

CAPÍTULO II - FINALIDADES

Artigo 6º: Constituem-se finalidades da EMSA: Promover a formação, o desenvolvimento e o aprimoramento profissional dos servidores públicos, dos trabalhadores das organizações parceiras e dos membros dos conselhos e gestores,



vinculados às unidades de saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Anápolis;

Realizar planejamento, desenvolvimento e execução de programas de educação em saúde composta por: profissional, popular e permanente;

Contribuir para a qualidade da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito da Prefeitura do Município de Anápolis;

Contribuir com processos de formação e aprimoramento de profissionais de Saúde dos Municípios que compõem a Região Pirineus, bem como a Macrorregião Centro-Norte, mediante pactuação e convênios;

Artigo 7º: Para os fins desta portaria, a educação profissional em saúde compreende a formação inicial ou continuada, a formação técnica de nível médio e a formação tecnológica de pós-graduação, na seguinte conformidade:

Cursos e programas de formação inicial e continuada, incluídos os de capacitação, aperfeiçoamento e atualização, em todos os níveis de escolaridade;

Cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio, organizados de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e com a anuência do Conselho Municipal de Educação;

Cursos de educação profissional tecnológica de pós-graduação, organizados de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Artigo 8º: Para os fins desta portaria, a educação popular em saúde compreende as ações de orientação e mobilização de autonomias individuais e coletivas, com o objetivo de promover saúde dos indivíduos e da população Anapolina, com estruturas que respeitem o letramento em saúde da população.

Artigo 9º: Para os fins desta portaria, a educação permanente em saúde é uma estratégia político-pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto. Com o objetivo da qualificação e aperfeiçoamento do processo de trabalho em vários níveis do sistema, orientando-se para a melhoria do acesso, qualidade e humanização na prestação de serviços e para o fortalecimento dos processos de gestão político-institucional do SUS, no âmbito municipal.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DA ESCOLA E SEUS SETORES E NÚCLEOS

Artigo 10º: O Responsável Técnico da EMSA, indicado conforme artigo 2º será o responsável por estruturar e indicar os servidores que exercerão as funções abaixo:

Responsável Técnico da EMSA;

Regente de Integração Ensino Serviço Comunidade;

Regente de Gestão Pedagógica e Pesquisa;

Professores e Tutores;

Palestrantes.

§ 1: A função prevista nos item I será desempenhada por servidores efetivos indicados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a designação de função gratificada, conforme disponibilidade financeira, conforme perfil descrito no Artigo 2º.

§ 2: A função II e III serão funções desempenhadas por efetivos indicados pelo Responsável Técnico da Escola Municipal de Saúde, com perfil pedagógico, titulação mínima de Especialistas, Mestres e/ou Doutores, pertencentes a qualquer esfera da Prefeitura Municipal de Anápolis selecionado

através de chamamento pela ESMA, com o perfil para atuação em atividades de Educação Permanente.

Artigo 11º: A EMSA, em todos os seus segmentos tem as seguintes funções:

Planejar, coordenar e gerir suas próprias ações estratégicas;

Coordenar a educação profissional em saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Elaborar a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde;

Coordenar a educação popular em saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

Coordenar o Grupo Técnico de Educação Permanente em Saúde;

Gerenciar e acompanhar a aplicação dos recursos orçamentários, tecnológicos e administrativos provenientes de acordos de cooperação técnica;

Coordenar de forma integrada, as ações das equipes que compõem a Escola Municipal de Saúde Pública de Anápolis;

Gerir o processo de educação permanente dos servidores públicos, dos trabalhadores das organizações parceiras e dos membros dos conselhos gestores, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde;

Programar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente - PMEP;

Apoiar e promover a geração, captação, registro, difusão e absorção de conhecimento e tecnologia, visando o aprimoramento das ações da EMSA;

Gerenciar o processo de implementação de atualizações e a incorporação de novos conteúdos ao banco de conhecimento;

Promover a disseminação e socialização de conhecimentos em ações de capacitação e programas inovadores, por meio de congressos, seminários, encontros e outros eventos similares;

Encaminhar, ao órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde, os resultados das ações de formação e desenvolvimento profissional, no âmbito da pasta.

Artigo 12º: A função do Responsável Técnico da EMSA é:

Coordenar as atividades da EMSA, praticando os atos de gestão necessários à consecução de suas finalidades;

Elaborar planos e programas de qualificação, aperfeiçoamento, educação permanente e desenvolvimento dos servidores;

Articular as atividades da EMSA com as ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

Acompanhar, executar e avaliar as políticas orientadoras da formação, da qualificação, e do desenvolvimento dos trabalhadores, definidas em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;

Articular a realização de convênios, contratos e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, para a prestação de serviços na área de educação em saúde pública;

Acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos vinculados ao Ministério da Saúde, relacionados à educação permanente em saúde;

Identificar recursos financeiros direcionados à educação permanente em saúde em conjunto com as Diretorias, Coordenações e Programas;

Aprovar e acompanhar processos de despesas, nos limites de suas competências;

Definir a adoção de normas internas, instruções, portarias e procedimentos;

Emitir certidões e declarações pertinentes às atividades desenvolvidas pela ESA;

Providenciar e controlar as inscrições e matrículas do pessoal



discente nas atividades educacionais realizadas pela EMSA;
Manter registros atualizados dos dados sobre as atividades didáticas, a frequência e os documentos de avaliação dos discentes;

Autorizar a emissão de certificados de participação dos discentes e docentes nas atividades educativas da SEMUSA;
Apresentar, mensalmente, e, sempre que solicitado, o acompanhamento e as informações sobre os trabalhos realizados pela EMSA;

Elaborar do COAPES (CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE), em parceria com as instituições conveniadas e Regional de Saúde Pirineus, com o objetivo de fortalecer o processo de integração ensino-serviço-comunidade;

Elaborar da Política de Ensino da EMSA e assegurar a uniformidade da ação pedagógica;

Coordenar a Comissão de Ética Multiprofissional da SEMUSA;

Estimular o cumprimento das diretrizes para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), contemplando a atenção à saúde, a rede e serviços, a gestão, a formação educacional e o fortalecimento do controle social; Estimular e compartilhar iniciativas inovadoras de formação e qualificação da gestão do trabalho;

Estimular a interação entre gestores de saúde, gestores da educação, instituições formadoras e instâncias de controle social, facilitando a integração ensino-serviço;

Incentivar o processo de revisão curricular na educação profissional e no ensino superior, visando à adequação às necessidades do SUS-GO;

Desenvolver pesquisas que poderão gerar conhecimentos para melhorar a qualidade da atenção e a gestão de serviços de saúde;

Apresentar e arquivar os resultados obtidos na realização das pesquisas na SEMUSA;

Apoiar, incentivar e executar pesquisas com temas que possam vir a beneficiar a efetivação do SUS;

Promover eventos em que divulgue os trabalhos e resultados dos pesquisadores junto a SEMUSA;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 13º: Compete ao Regente de Integração Ensino Serviço Comunidade, unidade integrante da EMSA, tem as seguintes funções:

Analisar e acompanhar a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, com base nas diretrizes da SEMUSA e na legislação pertinente;

Analisar, planejar e acompanhar os campos de estágios, considerando as várias ações programáticas da SEMUSA;

Organizar e implementar a integração ensino-serviço da SEMUSA com as instituições de ensino, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS e no Projeto Político Pedagógico da EMSA;

Participar e avaliar o desenvolvimento das programações de estágio nas Unidades Básicas de Saúde;

Realizar junto às Instituições de ensino conveniadas o planejamento para utilização das unidades de saúde da SEMUSA;

Promover o acompanhamento, a avaliação e o controle dos estagiários nos vários órgãos e unidades da SEMUSA;
Desenvolver pesquisas que poderão gerar conhecimentos para melhorar a qualidade da atenção e a gestão de serviços de saúde;

Apresentar e arquivar os resultados obtidos na realização das pesquisas na SEMUSA;

Apoiar, incentivar e executar pesquisas com temas que possam vir a beneficiar a efetivação do SUS;

Promover eventos em que divulgue os trabalhos e resultados dos pesquisadores junto a SEMUSA;

Coordenar a elaboração do COAPES em parceria com as instituições conveniadas e Regional de Saúde Pirineus, o COAPES (CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE), com vistas de fortalecer o processo de integração ensino-serviço-comunidade;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Responsável Técnico da EMSA.

Artigo 14º: Compete ao Regente de Gestão Pedagógica e Pesquisa, unidade integrante da EMSA, tem as seguintes funções:

Coordenar a elaboração da Política de Ensino da EMSA e assegurar a uniformidade da ação pedagógica;

Implantar e Acompanhar o PPP (Projeto Político Pedagógico) da EMSA;

Orientar e acompanhar a elaboração e avaliação da proposta curricular dos cursos, sempre com base na legislação vigente e no PPP;

Elaborar propostas de implantação de novos cursos;

Fornecer apoio e orientação pedagógica às atividades da EMSA, inclusive na elaboração de projetos, buscando sempre a adequação ao PPP;

Providenciar o material didático necessário realização dos cursos;

Oferecer suporte bibliográfico aos cursos ofertados pela EMSA;

Organizar e incentivar o empréstimo de materiais do acervo bibliográfico para a comunidade escolar;

Solicitar a aquisição de livros, periódicos e outros tipos de publicações necessários à execução das atividades da EMSA;

Arquivar, controlar, atualizar e conservar publicações referentes à saúde pública, educação e meio ambiente e ao acervo de produção e histórico da SEMUSA, desde a sua criação;

Manter intercâmbio com outras instituições similares e de pesquisa para informações educacionais;

Identificar recursos financeiros para projetos relacionados à Educação Permanente em Saúde;

Determinar as funções e atividades dos responsáveis pelos núcleos em sua subordinação;

Desenvolver pesquisas que poderão gerar conhecimentos para melhorar a qualidade da atenção e a gestão de serviços de saúde;

Apresentar e arquivar os resultados obtidos na realização das pesquisas na SEMUSA;

Apoiar, incentivar e executar pesquisas com temas que possam vir a beneficiar a efetivação do SUS;

Promover eventos em que divulgue os trabalhos e resultados dos pesquisadores junto a SEMUSA;

Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Responsável Técnico da EMSA.

Artigo 15º: Os professores, tutores e palestrantes poderão serão selecionados entre o quadro geral de servidores da Prefeitura de Anápolis, e deverão estar elencados no projeto do Curso que irão ministrar e suas habilidades descritas em *currículo lattes* que devem obrigatoriamente



estar em consonância com o curso livre inseridos, justificando sua participação, com seus nomes publicados em Portaria.

§ 1º. Quando o professor for servidor Municipal, deverá ser contabilizado a quantidade de horas em aula e o tempo de planejamento das aulas, correções das atividades entre outros, e registrado em formulário próprio, com assinatura do Regente Pedagógico. Será emitido então o Certificado comprovando o curso ministrado, com carga horária total e assinatura do Responsável Técnico da Escola.

§ 2º. O servidor selecionado cumprirá parte de sua carga horária nas atividades relacionadas à Escola com equivalência do dobro da carga horária registrada em formulário, de acordo com o parágrafo anterior, a ser combinada previamente com cada gestor.

Art. 16º. Professores fora do quadro de servidores do Município só poderão atuar na condição de voluntário, mediante convênio, sem geração de ônus à Administração Municipal.

Art. 17º. A EMSA deverá desenvolver regimento próprio, que será regulamentado através de portaria assinada pelo Secretário Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sr. Júlio César Teles Spindola, CPF nº. 763.645.181-68, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, a Lei complementar 456 de 23 de dezembro de 2020 que institui o organograma da Prefeitura Municipal de Anápolis, bem como os cargos de confiança; **CONSIDERANDO**, por fim, a Portaria nº 51, de 09 de junho de 2022, que estabelece as normas de funcionamento da Escola de Administração Municipal de Anápolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo para desempenhar as funções especificadas, na Escola de Administração Municipal de Anápolis:

SERVIDOR	MA- TRÍ- CULA	FUNÇÃO
Julia Maria Rodrigues De Oliveira	8619	RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMSA
Mirlene Garcia Nascimento	15089	PROFESSORES E TUTORES
Silvia Cristina Marques Nunes Pricinote	14720	PROFESSORES E TUTORES
Deborah Lopes Mota Carvajal	26537	PROFESSORES E TUTORES
Eduardo Lúcio Franco	19974	PROFESSORES E TUTORES
Fabiola Pedrosa Peixoto Marques	12183	PROFESSORES E TUTORES

Flavia Melo	26894	PROFESSORES E TUTORES
Hígior Chagas Cardoso	26525	PROFESSORES E TUTORES
Ludmilla de Araújo Costa	15096	PROFESSORES E TUTORES
Marluce Martins Machado da Silveira	14746	PROFESSORES E TUTORES
Regina Mota de Carvalho	15790	PROFESSORES E TUTORES
Regina Ribeiro de Castro Lima	8756	PROFESSORES E TUTORES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 184/2022

DESIGNA A SERVIDORA CAMILA MARIA SOARES - MATRÍCULA Nº 26886 PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA FLAVIANE ROSA NUNES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 10760.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Art.s 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;

CONSIDERANDO ainda que a titular **FLAVIANE ROSA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, irá usufruir de férias funcionais no período de 01 a 30 de julho de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ela desenvolvidas, conforme consta do Ofício nº 523, de 09 de junho de 2022, exarado pela Secretaria Municipal da Governo e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CAMILA MARIA SOARES** para exercer às funções de Gerente de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, em caráter de substituição à titular **FLAVIANE ROSA NUNES DE OLIVEIRA**, no período compreendido entre 01 e 30 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de julho de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

ELIZÂNGELA FLÁVIA DA CRUZ CAVALCANTE
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos – em exercício